



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE LAGARTO/SE

Processo: 202254100851

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Cumpre esclarecer que, após apresentação de petição de pagamento com impugnação de valores o exequente manifestou concordância expressa ao pagamento, vejamos:

LAERTE PEREIRA FONSECA já devidamente qualificada nos autos do processo epigrafado, em atenção ao Ato Ordinatório do dia 09/06/2022, tendo em vista que o impugnante informa a quitação do débito nos autos do processo de origem número 202254100851, requer a extinção do feito pela satisfação da obrigação.

Desta forma, **considerando a concordância, vem postular pela extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

LAGARTO, 4 de agosto de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

